



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

LEI Nº 246/2008

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir imóvel urbano no Distrito de Jaguará que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) imóvel urbano situado na Rua Principal, no Distrito de Jaguará – Município de Reduto – MG até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal para construção de Quadra Poliesportiva no referido Distrito, de acordo com o convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto,
Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de maio
do ano de dois mil e oito (12-05-2008).


CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal, às 16:20 horas
do dia 12-05-2008, conforme
Decreto nº 057/2002.